

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - FGFS
PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
ATA DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Nº 012/25

Aos oito dias do mês de outubro de 2025, reuniu-se em sessão virtual a Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Gaúcha de Futebol de Salão, presentes os Auditores Dr. Marcelo Cabral de Azambuja (Presidente), Dr. Ernani Propp Junior, Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura e o Dr. Vicente Majó da Maia. Presente, também, o Dr. Maurício De Boni, Procurador do TJD/FGFS. A Sessão foi declarada aberta com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

<https://drive.google.com/drive/u/5/folders/1spwJDkr0mstdBinSlIn422-D4WKgAFpSr>

020/2025. Partida: ABF x RIOGRANDENSE, realizada em São Lourenço do Sul, dia 20/09/2025.

Campeonato Gaúcho Série Ouro - 2025.

Relatoria: Dr. Carlos Eduardo Ayres Moura.

O Dr. Geraldo Andrade atuou na defesa da ABF, que produziu prova fotográfica, audiovisual, e depoimento pessoal dos Srs. Tiago Ribeiro Fredes, Rodrigo Serpa Girão e Jerry Santos, e requereu lavratura de acórdão.

O Dr. Marcelo Goulart atuou na defesa do Riograndense, que produziu prova fotográfica, audiovisual e testemunhal da Sra. Raquel Ratto (informante).

Denunciado(s):

1. **TIAGO RIBEIRO FREDES**, atleta da ABF, FGFS nº 101307, por unanimidade, condenado à suspensão de oito partidas por infração ao artigo 257, aplicando-se o artigo 183 quanto à imputação do artigo 258-B, todos do CBJD;
2. **RODRIGO SERPA GIRÃO**, atleta da ABF, FGFS nº 108568, por unanimidade, condenado à suspensão de seis partidas por cada infração ao artigo 257 (duas vezes) do CBJD e à suspensão de três partidas por cada infração ao artigo 258-B (duas vezes), ambos do CBJD;
3. **ABF**, entidade desportiva, por maioria, condenada à multa de R\$1.000,00 (um mil reais) e dois mandos de quadra com portões fechados por infração ao artigo 213, I, §§1º e 2º, do CBJD;
4. **RIOGRANDENSE**, entidade desportiva, por maioria, condenada à multa de R\$1.000,00 (um mil reais) por infração ao artigo 213, I, §§1º e 2º, do CBJD.

021/2025. Partida: IJUÍ FUTSAL x CAMPO BOM FUTSAL/AVES E CIA, realizada em Augusto Pestana, dia 27/09/2025.

Campeonato Gaúcho Série Prata - 2025.

Relatoria: Dr. Ernani Propp Junior.

A entidade desportiva Campo Bom Futsal produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **YAGO HENRIQUE DE QUADROS DE ALMEIDA**, atleta do CAMPO BOM FUTSAL/AVES E CIA, FGFS nº 109028, por maioria, condenado à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, face desclassificação do artigo 254-A, §3º, ambos do CBJD, e, por unanimidade, absolvido da imputação do artigo 257 do CBJD;
2. **DIEISON DOS SANTOS**, massagista do CAMPO BOM FUTSAL/AVES E CIA, FGFS nº 108057, por unanimidade, condenado à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258-B do CBJD;
3. **IJUÍ FUTSAL**, entidade desportiva, por unanimidade, absolvida da imputação do artigo 213, I, do CBJD.

Porto Alegre, 08 de outubro de 2025.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Federação Gaúcha de Futebol de Salão

